



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.008 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona vírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:*

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Corona vírus (COVID – 19);

Considerando o Decreto nº 64.862 do Governo de São Paulo que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona (COVID-19);

DECRETA.....

Art 1º- Suspensão de todos os eventos públicos ou privados com acumulação de pessoas, independentemente da quantidade de participantes;

Art 2º- Suspensão de aulas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo o período de 17 a 20 de março para adoção gradual dessa suspensão, estando suspensas as aulas a partir de 23/03/2020 até segunda ordem;

Art 3º- Suspensão do gozo das férias dos Servidores municipais da saúde até 30/05/2020;

Art 4º- Suspensão das atividades do Departamento Social, tais como o Projeto CEL, Grupo Primavera, Centro de Convivência do Idoso, Espaço Jovem e Sociedade Creche Maria Piovesan Bim;

Art 5º- A prefeitura Municipal de Lucianópolis, através de seus Departamentos seguirá as determinações do Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e demais organizações de saúde competente.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Art. 6º- Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pelos respectivos Diretores de Departamento, dentro de sua área de atuação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 16 de março de 2020.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE